



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº. 1408, de 14 de dezembro de 2017 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, imóvel urbano, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano, a ser desmembrado de uma área maior, localizado na Quadra 17 com área de 500m² (quinhentos) metros quadrados, com as seguintes confrontações um lote de terras com frente para a Rua 13 (antiga rua 4) com 20 (vinte) metros; lado direito com o Lote 01 remanescente, medindo 25 (vinte cinco) metros; Lado esquerdo com a Rua 04 (antiga rua 08) medindo 25 (vinte cinco) metros.

Fundos com o Lote 01 remanescente, medindo 25 (vinte cinco) metros.

Art. 2º - A área objeto desta doação destina-se a construção, pela SEDUC da Assessoria Pedagógica.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 6 (seis) meses, após a lavratura da escritura de doação, para o início das obras, em consonância com a planta previamente aprovada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

§ Único: Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses a partir da lavratura da escritura, para a conclusão das obras.

Art. 4º - No caso de descumprimento do prazo designado nesta Lei, será revertido o imóvel objeto desta doação ao Poder Executivo Municipal. Em caso de necessidade de majoração do prazo designado no artigo anterior, será necessária autorização do Poder Legislativo. (Emenda Aditiva nº 023/2017).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 20 de dezembro de 2017.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração